

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Nº 004/SUB-PI/2025

SEI Nº

6050.2025/0020741-9

CONTRATANTE (UASG 928657)

PMSP – SUBPREFEITURA DE PINHEIROS.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 571.242,60 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/11/2025** às **11h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL: Subprefeitura de Pinheiros - Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF - 2º andar - Sala Araucária - Av. Professor Frederico Hermann Junior, 595 - Alto de Pinheiros - São Paulo / SP

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/SUB-PI/2025

A **SUBPREFEITURA DE PINHEIROS** e a Comissão de Contratação, designada pela PORTARIA Nº 55/SUB-PI/GAB/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6050.2025/0020741-9, tornam público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, por meio do regime de execução SEMI-INTEGRADA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria 016/SIURB, de 24 de maio de 2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **18/11/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **11h00 (onze horas)** – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Subprefeitura de Pinheiros – Coordenadoria de Administração e Finanças-CAF - 2º andar - Sala Araucária - Av. Professor Frederico Hermann Junior, 595 - Alto de Pinheiros - São Paulo / SP

Este Edital e seus anexos, serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação:

Diário Oficial da Cidade e Painel de Negócios da PMSP: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>

Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. O prazo para execução do presente objeto é de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas em outros documentos e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **51.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.0** do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 571.242,60 (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, o valor máximo unitário

estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - **Anexo I - B**, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1.** Somente poderão participar desta Concorrência as empresas que atenderem às exigências deste edital.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Subprefeitura de Pinheiros.
- 3.3.** Poderá ser aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4.** Para fazer jus ao tratamento informado no item anterior a licitante **DEVERÁ** apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, FORA DO ENVELOPE nº 1.
- 3.5.** O tratamento diferenciado para ME e EPP **DEVERÁ** observar o Decreto Municipal nº 56.475/15.
- 3.6.** **NÃO PODERÃO** disputar esta licitação:
 - 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5 Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
 - 3.6.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão das justificativas constantes no item 08 do Termo de Referência, em consonância ao art. 15 da lei nº 14.133/2021;
 - 3.6.7 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.
 - 3.6.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.10 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.** A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.1** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.11.** A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** A licitação será processada e julgada pelo agente de contratação designado pelo Subprefeito de Pinheiros, através do Despacho de Abertura da presente licitação.
- 4.2.** A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.
- 4.3.** O envelope nº 1 deverá conter a documentação referente à “Proposta Comercial”, conforme item 8.1.
- 4.4.** **O envelope nº 2 deverá conter a “Habilitação”, a documentação deverá estar rubricada, e numerada em ordem sequencial, PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUIROS, de acordo com as prescrições deste Edital contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.**
- 4.5.** As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente **FORA** do Envelope nº 1 - Proposta:
- 4.5.1** Declaração da licitante que atende as condições de habilitação (Anexo III).
- 4.5.2** Querendo, carta de credenciamento indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme Anexo IV;
- 4.5.3** Declaração de observância do limite de que trata o §1º do artigo 1º-A do Decreto Municipal nº 56.475/15, bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (este quando couber).**
- 4.6.** **Os envelopes e as documentações do item 4.5 deverão ser entregues** na Sala da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF da SUBPREFEITURA PINHEIROS-SUB-PI, situada na Avenida

Professor Frederico Hermann Jr, 595 - São Paulo/SP, até o horário das **10h30min do dia 18/11/2025**, sendo que a **sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas** iniciará às **11h00 do mesmo dia**, no mesmo endereço.

4.7. No horário estabelecido serão iniciados os trabalhos com a abertura do **Envelope nº 1 – Proposta Comercial**.

4.8. A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.

4.9. A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.10. Proposta de Preço:

4.10.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.10.2 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

4.10.3 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

4.10.4 O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

4.10.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4.10.6 Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

4.11. Habilitação

4.11.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica **autenticada**, ou quando couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado pela equipe de licitação**.

4.11.2 A documentação de habilitação deverá:

a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.

4.11.3 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

4.11.4 Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

4.11.5 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 4.6 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

- a) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.
- b) **indiretamente** por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

5.2. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

5.3. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019, Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021, alteradas pela Portaria SF nº 8, de 21 de janeiro de 2025;

6.2. O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 5.712,42 (cinco mil setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos) 1% DO VALOR PREVISTO PARA O CERTAME;**

6.3. O documento para recolhimento da caução, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital, deverá ser enviado pela licitante para a Secretaria da Fazenda, por meio de mensagem eletrônica para caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br, direcionada à Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções (DIPED);

6.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no **item 8.1. - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL;**

6.5. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

6.6. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento,

assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

- 6.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

- 7.1. As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7.1.1 As empresas interessadas **poderão efetuar vistoria TÉCNICA**, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria técnica.

7.1.2 A vistoria técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

7.1.2.1 O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a declaração nos moldes do **ANEXO VI** do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.

7.1.2.1.1 A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.

7.1.2.1.2 Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

- 7.2. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta Concorrência, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

- 7.3. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas **que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados na cláusula 7.3, declaração nos moldes do **ANEXO VI-A** do Edital **em substituição** a declaração nos moldes do **ANEXO VI**. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente identificado, deverá conter:

- a) **Proposta Comercial (Anexo V)**, contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base JAN/2025, conforme Tabela SIURB utilizada no orçamento referencial;
 - b) **Planilha de Preços Propostos (Anexo V-A)** em formulário e pen drive, gravado em Excel, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
 - c) **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V-B)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário e pen drive;
 - d) **Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** ofertados pela licitante, conforme Anexo V-C;
 - e) **Cronograma físico-financeiro (Anexo V-D)**, em formulário e pen drive, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;
 - f) **Comprovante de Recolhimento da Garantia da Proposta**, conforme cláusula 6 deste edital;
 - g) **Declaração de Vistoria ou Declaração de Pleno Conhecimento**;
 - h) **Declaração de enquadramento de EPP e ME, se for o caso**;
- 8.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

9.1.1 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Geral – Anexo IX.

9.1.2 Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo o deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada

9.1.2.1 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

9.1.3 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício;
- c) Apresentar capital mínimo (patrimônio líquido) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

9.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.2 Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme Anexo X, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

a) **Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA/CONFEA/CAU e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00
TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	200,00
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	218,00
INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	100,00
NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	6,00
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	35,00
GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	200,00
DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	166,00
VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	14,00
BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	240,00
BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	150,00

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado, de acordo com os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, Engenheiro Civil ou Arquiteto. – **Anexo XI**.

d) Termo de Vistoria ou Não Vistoria – **Anexo VI ou VI-A**

e) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CAU/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00
TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	200,00
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	218,00
INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	100,00
NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	6,00
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	35,00
GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	200,00
DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	166,00
VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	14,00
BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	240,00
BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	150,00

f) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme Anexo XII.

h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

i) Os Itens e quantitativos relacionados nas letras “b” e “e” deverão ser devidamente grifados (em marca texto colorido), nos respectivos Atestados entregues pelas empresas licitantes, para melhor visualização e celeridade da análise do agente de contratação, bem como de todos os participantes do certame.

9.1.5. Documentos de Caráter Geral

9.1.5.1 A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital.

9.1.5.2 Declaração de que Atende ao Disposto no Art. 5º, do Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009, conforme modelo do Anexo XIII.

9.1.5.3 Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela equipe de licitação, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

9.1.5.4 A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

- 9.2.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.
- 9.3.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 9.4.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 9.5.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 9.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

10. DOS LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 10.1.** Iniciada a sessão pública a equipe de licitação procederá à classificação das propostas, em ordem crescente dos preços ofertados.
- 10.2.** Após a devida classificação, o agente de contratação procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, que terá duração máxima de 10 (dez) minutos, a contar da autorização do agente de contratação designado para este ato, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço.
- 10.2.1** As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.
- 10.2.2** Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.3.** O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública.
- 10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 10.2.
- 10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 10.5.1** O **intervalo mínimo** entre os lances deverá ser de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aproximadamente 1% do valor total da contratação.**
- 10.6.** Após o término do prazo estabelecido no item 10.2 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a equipe de licitação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.
- 10.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.
- 10.8.** Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 8.1, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço constante no **item 4.6**, não havendo necessidade de nova apresentação da garantia de proposta, que trata o **item 8.1.f**.
- 10.8.1** Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

10.8.2 Caso a equipe de licitação venha a aceitar as motivações apresentada pela licitante, o prazo contido no item 10.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Proposta de Preço

11.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2.2 A verificação da conformidade das propostas será feita **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

11.2.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.
- b) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais **superior** ao orçado pela Subprefeitura de Pinheiros.
- c) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo I-B.
- d) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.
- e) apresentar BDI superior ao contido no Anexo I-C, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.
- f) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.
- g) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.
- h) conter vícios insanáveis;
- i) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- j) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- k) deixar de apresentar as composições que tratam o item 4.10.6.
- l) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- m) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital.

11.2.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

11.2.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

11.2.5.1 Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

11.2.5.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.2.5.2.1 Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2.6 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

11.2.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

11.2.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a comissão ao julgamento da habilitação.

11.3. Habilitação

11.3.1 Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados no item 9.1.

11.3.2 O não atendimento dos itens 4.11 e 11.3.1 motivará a desclassificação da licitante, cabendo a comissão proceder à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

11.3.3 Os envelopes lacrados, das demais empresas permanecerão custodiados, junto a comissão de contratação, até a assinatura do contrato com a empresa vencedora, sendo as empresas convocadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirá-los, uma vez que não retirada no prazo estipulado implicará na destruição de toda documentação;

12. DO RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da habilitação ou inabilitação das licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:

a) **PRESENTES**, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) **AUSENTES**, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail ***licitacao-pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br***

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;

b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

- 12.4.** Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço Av. Professor Frederico Hermann Jr, 595, Alto de Pinheiros – São Paulo – Setor Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.
- 12.5.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 12.4.
- 12.6.** Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.
- 12.8.** Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 12.4.
- 12.9.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.10.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
- 13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

- 14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 14.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.3.1** Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 14.4.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

14.4.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

14.4.1.1 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, caso não tenha apresentado, de forma pretérita, de acordo com o Item 9.1.4. letra “a”.

14.4.2 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.

14.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

14.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIII e XIV.

14.4.5 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

14.4.6 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.8 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

14.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

14.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 15.2.** Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 15.3.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.4.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 15.5.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 15.6.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 15.7.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 15.8.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.3.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 16.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 16.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 16.3.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

16.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 16.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

16.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.

16.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.

16.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

16.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Esclarecimento

17.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico ***licitacao-pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br***

17.1.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.2. Impugnação

17.2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada junto ao agente de contratação designado no endereço Avenida Prof. Frederico Hermann Jr, 595, Alto de Pinheiros, São Paulo/ SP, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h.

17.2.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

17.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

17.2.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.

17.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela equipe de licitação, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.7. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 18.8.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.9.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 18.10.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.11.** A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.12.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.13.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 18.14.** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Subprefeitura de Pinheiros.
- 18.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.16.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 18.17.** Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 18.18.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 18.18.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- 18.18.2 A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.19.** A licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

- 18.20.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 18.21.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
- 18.23.** Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 18.25.** As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.
- 18.25.1 As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.
- 18.26.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1.** Faz parte deste Edital os seguintes anexos, inseridos eletronicamente através do documento:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- I-A – PROJETO;
- I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PMSP/SUB-PI);
- I-C – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S (PMSP/SIURB);
- I-D – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- II – MINUTA DE CONTRATO;
- III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- V – PROPOSTA COMERCIAL;
- V-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- V-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;
- V-C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

V-D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

VI-A – TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

VII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA;

VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

IX – DECLARAÇÃO GERAL;

X – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

XI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

XII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09;

XIV – DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, CONFORME DECRETO 48.184/07.

XV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando couber)

São Paulo, 08 de outubro de 2025

REGINA MARIA PUPO-MUSSO
Agente de Contratação
Portaria nº 55/GAB/SUB-PI/2025



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL: VÁRIOS LOCAIS – SÃO PAULO / SP

1. OBJETO

O objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projetos de revitalização em áreas públicas pertencentes à Subprefeitura Pinheiros - São Paulo/SP.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de projetos de melhoria da drenagem urbana, jardins de chuva, calçadas verdes escadaria drenante em vários locais pertencentes à Subprefeitura Pinheiros.

Os projetos da CET selecionados abrangem jardins de chuva, rotatórias verdes e rampas de acessibilidade. Os projetos estão relacionados a seguir:

- 1- Jardim de Chuva e Canteiro à RUA CAMINHA DE AMORIM X RUA LIVI
- 2- Jardim de Chuva à RUA ARTUR DE AZEVEDO 31
- 3- Rotatória Verde e Jardim de Chuva à RUA MIGUEL SUTIL X RUA FRANCISCO DIAS VELHO
- 4- Jardim de Chuva e Regularização de Passeio e Acessibilidade à RUA ARRUDA ALVIM

A necessidade de construção das áreas indicadas atende as demandas de melhoria da mobilidade urbana e desimpermeabilização de área nos logradouros com a construção de calçadas verdes.

Calçadas verdes, jardins de chuva e escadarias drenantes, tem função importante para aumentar a absorção de águas de chuvas, redução das ilhas de calor e colaboram para reduzir a temperatura ambiente. O jardim de chuva e a rotatória verde, ao invés de área concretada ou asfaltada, permite que a



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA

infiltração de água para os lençóis freáticos. Expõe-se a relevância da prática sustentável como alternativa às soluções comuns tanto na drenagem urbana, com sua capacidade de reter, drenar e filtrar parte do volume de água. Além disso obtemos a finalidade paisagística nas cidades, embelezando e beneficiando a vida da população e dos grandes centros urbanos.

O projeto básico de cada local foi fornecido pela equipe técnica da SUB-PI e CET e selecionados pelo Conselho Participativo Municipal de Pinheiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem contratados abrangem a execução de demolição de pavimentação asfáltica, retirada de prismas, escavação manual, instalação de guias e construção de sarjetas. Inclui também a colocação de uma camada de brita, fornecimento de terra, compactação, colocação de terra adubada, plantio de grama e arbustos, bem como pintura das guias. Em locais onde existem faixas de travessia, serão executadas rampas de acessibilidade. Os projetos básicos fornecidos pela equipe técnica da SUB-PI e pela CET contemplam traçados e alguns detalhes básicos necessários.

Além dos serviços acima descritos, serão feitos projetos executivos, proteção, implantação e limpeza final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.
- A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA

- Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo eles serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura de Pinheiros para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
- A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**



TERMO DE REFERÊNCIA

acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

- A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.
- Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.
- Possibilidade da contratada, mediante prévia autorização da Administração, do projeto básico ou executivo serem alterados, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

- A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;
- Os serviços serão prestados nos endereços indicados, em Pinheiros.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

- O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil brasileiro

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**



TERMO DE REFERÊNCIA

- fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a. não produzir os resultados acordados,
 - b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme Portaria Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB nº 16 de 24 de maio de 2023.
- A vedação à participação em consórcio justifica-se, neste caso, pelas peculiaridades e características do objeto referenciado no processo de contratação e pelos seguintes fundamentos:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Simplificação e celeridade processual: a habilitação e fiscalização de consórcios tendem a aumentar a complexidade da fase de habilitação, gerando ônus adicional à Administração e risco de controvérsias futuras.

2. Responsabilidade contratual: em consórcios, a responsabilidade pode se fragmentar entre as empresas participantes, dificultando a apuração de responsabilidades em casos de inadimplemento ou execução insatisfatória do contrato.

3. Proporcionalidade do objeto: considerando-se a dimensão e a natureza do objeto licitado, entende-se que empresas individualmente constituídas possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para atender às exigências do edital, não havendo necessidade de união consorcial.

4. Mitigação de riscos: a contratação direta de empresa isolada reduz a probabilidade de disputas internas entre consorciadas que possam comprometer a execução do contrato e, por conseguinte, o interesse público.

Tais justificativas que se enquadram ao presente expediente são legítimas, eis que legítima a vedação à participação de consórcios em licitações quando justificada em razão da natureza e do vulto do objeto licitado, desde que não configure restrição indevida à competitividade.

- O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.
- O intervalo mínimo entre os lances será de 1,0% do valor estimado para contratação.
- Devido ao objeto e o valor estimado para sua execução, a presente licitação deverá prever recolhimento de garantia de proposta de 1% do valor orçado pela administração, em conformidade com o art. 58 da Lei 14.133/2021 e o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- A vistoria prévia ao local de execução é facultativa
- A Unidade técnica responsável por esclarecer dúvidas será a Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Pinheiros, o e-mail será niwton@smsub.prefeitura.sp.gov.br, o telefone para contato é (11)3095-9533.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA

- a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00
TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	200,00
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	218,00
INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	100,00
NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	6,00
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	35,00
GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	200,00
DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	166,00
VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	14,00
BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	240,00
BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	150,00

- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PROFISSIONAL

- a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro/Arquiteto Civil:

PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00
TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	200,00
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	218,00
INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	100,00
NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	6,00
TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	35,00
GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	200,00



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



TERMO DE REFERÊNCIA

DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	166,00
VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	14,00
BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	Un	240,00
BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	150,00

- b) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 571.242,60**

- Conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução desses serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) conforme cronograma.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



MEMORIAL DESCRITIVO

09/2025

PROCESSO Nº: 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE
REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS
COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES
LOCAL: RUA CAMINHA DE AMORIM 459

Características da Obra

Execução de projetos de melhoria da drenagem urbana, jardins de chuva, rotatórias verdes e escadaria drenante em vários locais pertencentes à Subprefeitura Pinheiros

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 79m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 81m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (23 un.) e guias-chapéu (22 un.);
- Execução de baia em concreto para caçamba existente;
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

Serviços Complementares

- A empreiteira deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis após a Ordem de Início, a execução e instalação de placa com os dados do objeto contratual, nos padrões PMSP;
- A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra, inclusive com sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, além de obter o TPOV (quando necessária a ocupação de via pública) junto ao órgão competente;
- Toda instalação provisória deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF e deverá ser aprovada pela fiscalização desta SUB-PI;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

- Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

Considerações Finais

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial - seguindo o Projeto Básico e a Planilha de Orçamento (tabela SIURB vigente) - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF/SIURB;
- Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações devem ter autorização da mesma;
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local da obra ou serviços;
- Deverá ser garantida a estabilidade dos solos e edificações vizinhas de propriedade da Prefeitura ou de terceiros, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes;
- Deverão ser avaliadas antecipadamente pela CONTRATADA as interferências subterrâneas ou aéreas relativas à energia, telefonia, gás, incêndio, esgoto, entre outros, e qualquer necessidade de acompanhamento e/ou intervenção por parte das concessionárias deverá ser apresentada formalmente para a fiscalização;
- Quando necessário, as despesas decorrentes de alvarás, termos de autorização e/ou permissão, entre outros possíveis custos de serviços desta natureza e não relacionados na planilha de orçamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Execução

- O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA CAMINHA DE AMORIM 459





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



MEMORIAL DESCRITIVO

09/2025

PROCESSO Nº: 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL: RUA ARTUR AZEVEDO Nº31

Características da Obra

Execução de projetos de melhoria da drenagem urbana, jardins de chuva, rotatórias verdes e escadaria drenante em vários locais pertencentes à Subprefeitura Pinheiros

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 12m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 53m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (13 un.) e guias-chapéu (10 un.);
- Execução de passeio em concreto desempenado, larg. 9m²;
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

Serviços Complementares

- A empreiteira deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis após a Ordem de Início, a execução e instalação de placa com os dados do objeto contratual, nos padrões PMSP;
- A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra, inclusive com sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, além de obter o TPOV (quando necessária a ocupação de via pública) junto ao órgão competente;
- Toda instalação provisória deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF e deverá ser aprovada pela fiscalização desta SUB-PI;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

- Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

Considerações Finais

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial - seguindo o Projeto Básico e a Planilha de Orçamento (tabela SIURB vigente) - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF/SIURB;
- Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações devem ter autorização da mesma;
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local da obra ou serviços;
- Deverá ser garantida a estabilidade dos solos e edificações vizinhas de propriedade da Prefeitura ou de terceiros, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes;
- Deverão ser avaliadas antecipadamente pela CONTRATADA as interferências subterrâneas ou aéreas relativas à energia, telefonia, gás, incêndio, esgoto, entre outros, e qualquer necessidade de acompanhamento e/ou intervenção por parte das concessionárias deverá ser apresentada formalmente para a fiscalização;
- Quando necessário, as despesas decorrentes de alvarás, termos de autorização e/ou permissão, entre outros possíveis custos de serviços desta natureza e não relacionados na planilha de orçamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Execução

- O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA ARTUR DE AZEVEDO 31





PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**



MEMORIAL DESCRITIVO

09/2025

PROCESSO Nº: 6050.2025/0020741-9

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS
PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA
E OUTROS SISTEMAS DRENANTES**

LOCAL: RUA MIGUEL SUTIL X RUA FRANCISCO DIAS VELHO

Características da Obra

Execução de projetos de melhoria da drenagem urbana, jardins de chuva, rotatórias verdes e escadaria drenante em vários locais pertencentes à Subprefeitura Pinheiros.

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 13m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 40m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (22 un.) e guias-chapéu (20 un.);
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

Serviços Complementares

- A empreiteira deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis após a Ordem de Início, a execução e instalação de placa com os dados do objeto contratual, nos padrões PMSP;
- A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra, inclusive com sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, além de obter o TPOV (quando necessária a ocupação de via pública) junto ao órgão competente;
- Toda instalação provisória deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF e deverá ser aprovada pela fiscalização desta SUB-PI;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

- Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

Considerações Finais

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial - seguindo o Projeto Básico e a Planilha de Orçamento (tabela SIURB vigente) - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF/SIURB;
- Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações devem ter autorização da mesma;
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local da obra ou serviços;
- Deverá ser garantida a estabilidade dos solos e edificações vizinhas de propriedade da Prefeitura ou de terceiros, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes;
- Deverão ser avaliadas antecipadamente pela CONTRATADA as interferências subterrâneas ou aéreas relativas à energia, telefonia, gás, incêndio, esgoto, entre outros, e qualquer necessidade de acompanhamento e/ou intervenção por parte das concessionárias deverá ser apresentada formalmente para a fiscalização;
- Quando necessário, as despesas decorrentes de alvarás, termos de autorização e/ou permissão, entre outros possíveis custos de serviços desta natureza e não relacionados na planilha de orçamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Execução

- O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA MIGUEL SUTIL X RUA FRANCISCO DIAS VELHO





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



MEMORIAL DESCRITIVO

09/2025

PROCESSO Nº: 6050.2025/0020741-9

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS
PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE
CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES**

LOCAL: RUA ARRUDA ALVIM X AV. DR.ARNALDO

Características da Obra

Execução de projetos de melhoria da drenagem urbana, jardins de chuva, rotatórias verdes e escadaria drenante em vários locais pertencentes à Subprefeitura Pinheiros

Descrição dos Serviços

- Demolição da camada de pavimento asfáltico e subbase (área= 218m²);
- Escavação da área de drenagem (profundidade final 0,75m);
- Execução de camada de rachão ou entulho concreto (profundidade= 0,40m), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de brita graduada (profundidade=0,10m), conforme projeto e detalhamento;
- Instalação da manta geotêxtil (área= 98,50m²), conforme projeto e detalhamento;
- Execução de camada de substrato, composto por 50% terra local, 25% areia e 25% material compostável (profundidade=0,25m), conforme projeto e detalhamento;
- Assentamento de guias (27 un.) e guias-chapéu (25 un.);
- Execução de passeio em concreto desempenado, área de 14,14m²;
- Execução de rampa de acessibilidade;
- Plantio de vegetação, conforme projeto e planilha de orçamento.

Serviços Complementares

- A empreiteira deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis após a Ordem de Início, a execução e instalação de placa com os dados do objeto contratual, nos padrões PMSP;
- A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra, inclusive com sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços, além de obter o TPOV (quando necessária a ocupação de via pública) junto ao órgão competente;
- Toda instalação provisória deverá estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF e deverá ser aprovada pela fiscalização desta SUB-PI;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

- Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

Considerações Finais

- Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Memorial - seguindo o Projeto Básico e a Planilha de Orçamento (tabela SIURB vigente) - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF/SIURB;
- Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações devem ter autorização da mesma;
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e indiretamente com a execução da obra; o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local da obra ou serviços;
- Deverá ser garantida a estabilidade dos solos e edificações vizinhas de propriedade da Prefeitura ou de terceiros, das redes de infraestrutura aéreas e subterrâneas localizadas nas áreas adjacentes;
- Deverão ser avaliadas antecipadamente pela CONTRATADA as interferências subterrâneas ou aéreas relativas à energia, telefonia, gás, incêndio, esgoto, entre outros, e qualquer necessidade de acompanhamento e/ou intervenção por parte das concessionárias deverá ser apresentada formalmente para a fiscalização;
- Quando necessário, as despesas decorrentes de alvarás, termos de autorização e/ou permissão, entre outros possíveis custos de serviços desta natureza e não relacionados na planilha de orçamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Execução

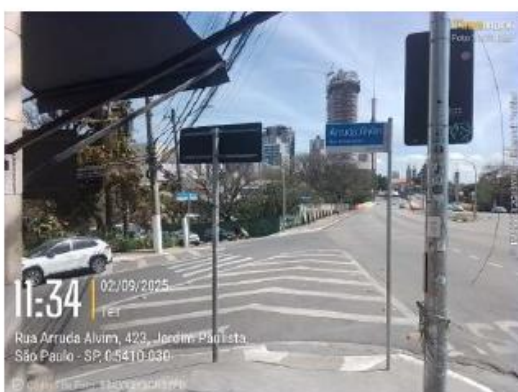
- O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA ARRUDA ALVIM





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

TABELA DE PLANTIO			
SÍMBOLO	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ALTURA
	Ophiopogon japonicus	Gramma Preta	15cm
	Impatiens Hawkeri	Beijo Pintado	30cm
	Beloperone Gutata	Camarão	entre 0,4 e 0,9m

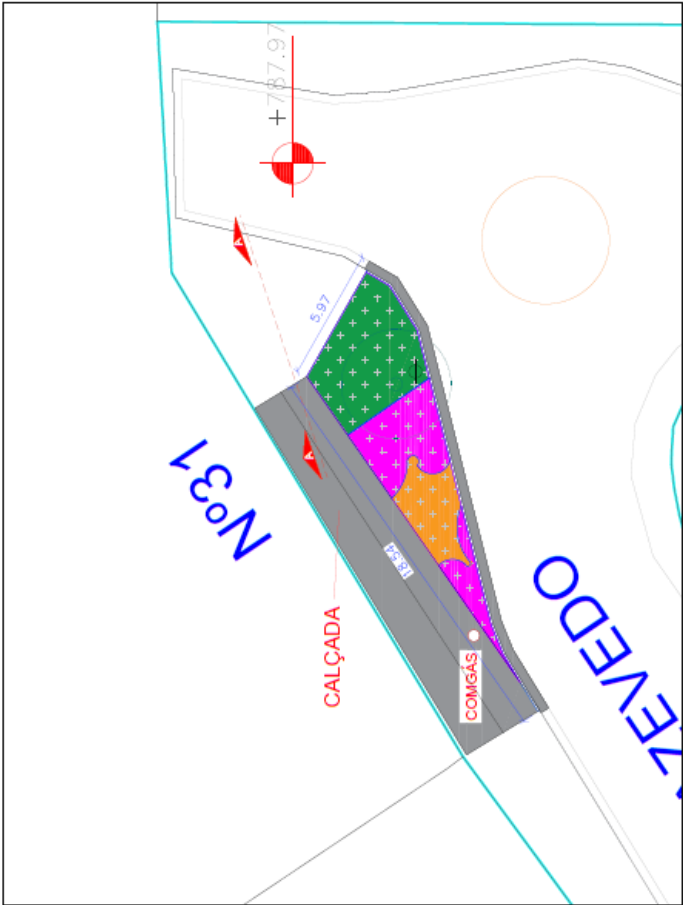


Planta de Situação - Geosampa
S/ ESCALA

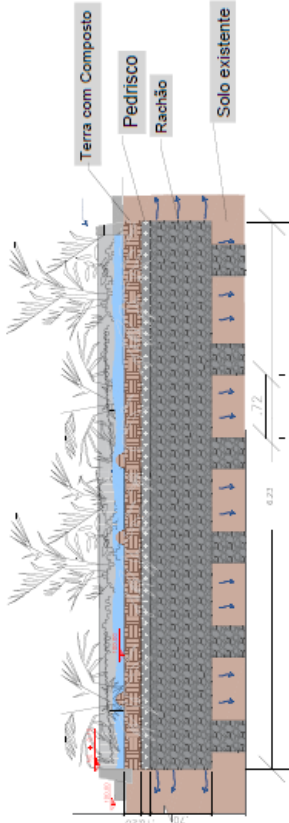


PROJETO BASICO DE JARDIM DE CHUVA

LOCAL: RUA ARTUR AZEVEDO nº31 - Pinheiros	FOLHA: A3 1/1
PROJETO: PLANTA DE ÁREA PÚBLICA EM LOUGRADOURO	DATA: 04/08/2025
PROJETO: ARIELA FREIRE	ESCALA: INDICADA
RESPONSÁVEL: NIWTON GILBERTO DE JESUS - CREA 5063652455	



0 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:200



1 CORTE A
ESCALA 1:50



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

TABELA DE PLANTIO		
SÍMBOLO	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR
	Citrus limon	Laranja Pera
	Citrus aurantium	Bêlo Prizado
	Citrus aurantium	Verdeão
	Citrus aurantium	Dracena
	Citrus aurantium	Primavera

LEGENDA JARDIM DE CHUVA:

- Gua
- Carreta
- Faixa de Rotatória

LEGENDA DETALHE:

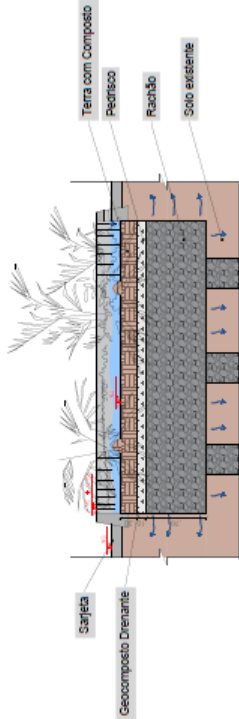
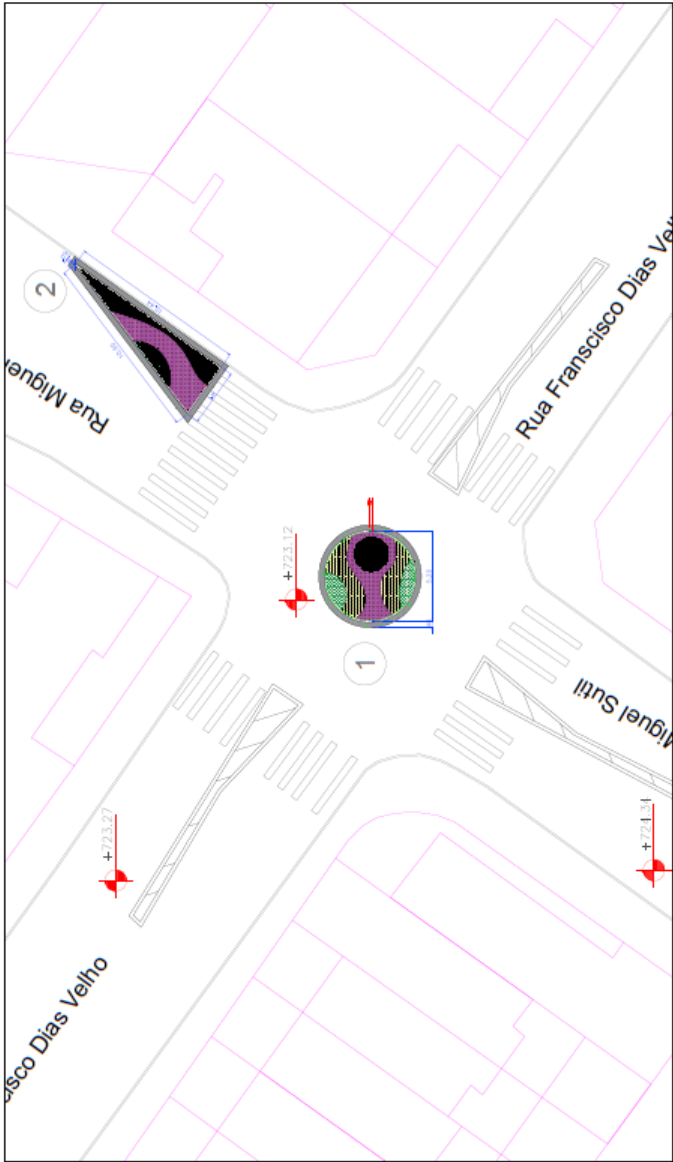
- NC - Nível Calçada
- NS - Nível Sarjeta
- NJ - Nível Jardim



Planta de Situação
Sem escala



PROJETO BÁSICO DE JARDIM DE CHUVA		PROJETO:	Única
RUA MIGUEL SUTIL X RUA FRANCISCO DIAS VELHO - ITAIM BIBI		LOCAL:	
PLANTA DE ÁREA PÚBLICA EM LOUGRADOURO		DATA:	28/07/2025
NIVELTON GILBERTO DE JESUS		ESCALA:	INDICADA





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA
PINHEIROS

TABELA DE PLANTIO			
SÍMBOLO	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ALTURA
	Begônia Elatior	BEGÔNIA	entre 0,3 e 0,45
	Dracaena fragrans	Dracena	entre 1,2 e 2m
	Sphagnetocola trilobata	Wedélia	30cm
	Ophiopogon japonicus	Grama preta	entre 15 a 30cm
	Impatiens Hawkeri	Beijo Pintado	entre 1,2 e 2m

LEGENDA JARDIM DE CHUVA:

Guia
 Sarjeta

LEGENDA DETALHE:

NC - Nivel Calçada
NS - Nivel Sarjeta
NJ - Nivel Jardim

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- Planta a partir de medidas
conferidas nos locais das futuras
obras.



Planta de Situação - Google Maps
S/ ESCALA



PROJETO BÁSICO DE JARDIM DE CHUVA

RUA ARRUDA ALVIM x RUA LVI - Pinheiros

TERRENO: PLANTA DE ÁREA PÚBLICA EM LOUGRADOURO

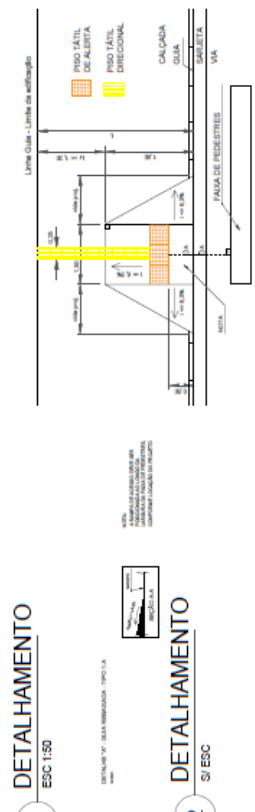
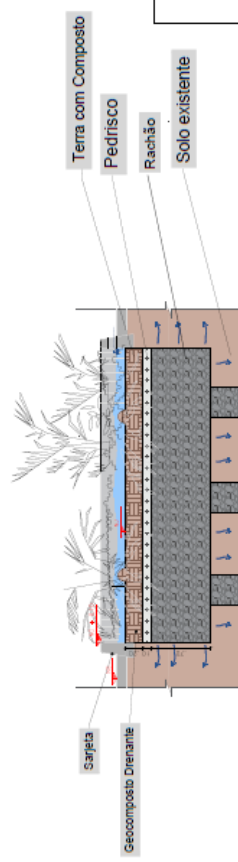
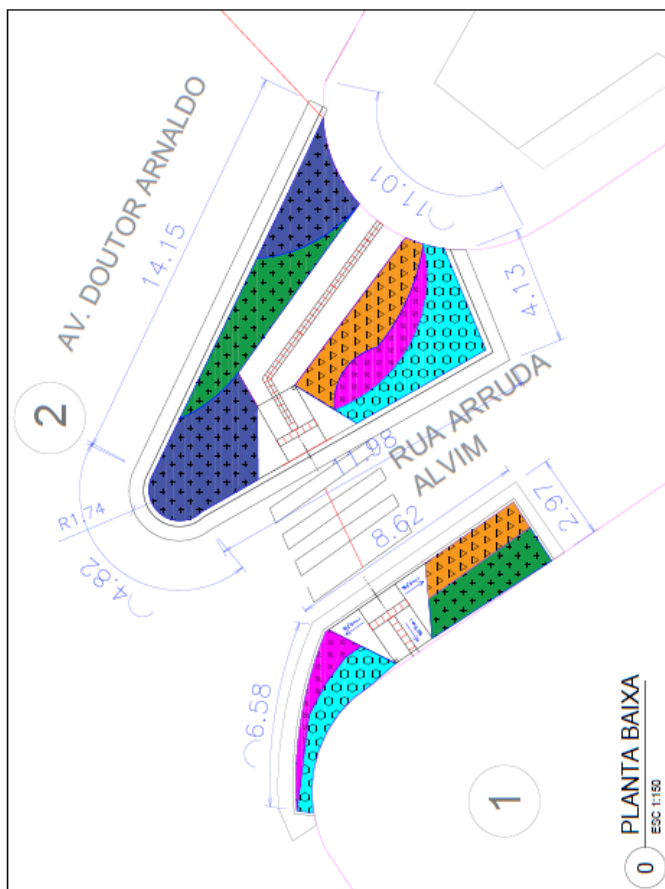
TERRENO: ARIELA FREIRE

NIWTON GILBERTO DE JESUS

PROJETO: A3
1/1

DATA: 13/08/2025

ESCALA INDICADA





PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

ANEXO I-B

CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PINHEIROS				PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				BDI	
OBJETO				EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES				COM DESONERAÇÃO	
LOCAL				RUA CAMINHA DE AMORIM				TAB EDIF/INFRA - JAN/2025 CDHU-2025	
FONTE				1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES / PROTEÇÃO DE OBRA / CANTEIRO DE OBRA				COM DESONERAÇÃO	
EDIF				UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL		
17-030-002				M2	2,00	395,60	791,20		
01-005-040				M2	57,00	28,62	1.631,34		
CDHU 02.01.180				UNMES	2,00	1221,32	2.442,64		
				SUBTOTAL GRUPO 1.0			R\$ 4.865,18		
FONTE				2.0 - DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
EDIF				UN	QUANT		TOTAL		
17-050-040				M2	79,00	32,28	2.550,12		
INFRA 04-064-000				Ton	70,00	125,10	8.757,00		
EDIF 01-001-006				M3	50,00	48,08	2.404,00		
EDIF 01-004-002				M3	50,00	75,32	3.766,00		
				SUBTOTAL GRUPO 2.0			R\$ 17.477,12		
FONTE				3.0 - DRENAGEM					
INFRA				UN	QUANT		TOTAL		
06-069-006				M2	81,00	10,29	833,49		
EDIF 18-080-011				M3	10,00	293,22	2.932,20		
EDIF 01-003-006				M3	8,00	7,53	60,24		
EDIF 01-004-015				M3	15,00	145,97	2.189,55		
EDIF 17-002-050				M	45,00	88,42	3.978,90		
EDIF 17-002-052				M3	5,40	744,93	4.022,62		
INFRA 05-020-000				M3	33,60	247,43	8.313,65		
				SUBTOTAL GRUPO 3.0			R\$ 22.330,65		
FONTE				4.0 - PAVIMENTAÇÃO					
INFRA				UN	QUANT		TOTAL		
05-048-000				M3	4,00	246,82	987,28		
INFRA 05-028-000				M2	20,00	6,90	138,00		
INFRA 05-027-000				M2	20,00	12,96	259,20		
INFRA 05-025-002				M3	0,20	1337,57	267,51		
INFRA 05-028-000				M3	2,00	1592,95	3.185,90		
INFRA 05-067-000				M2XKM	500,00	0,90	450,00		
INFRA 05-078-001				M3	4,00	20,27	81,08		
				SUBTOTAL GRUPO 4.0			R\$ 5.368,97		
FONTE				5.0 - PASSEIO					
EDIF				UN	QUANT		TOTAL		
17-002-043				M3	1,65	1171,14	1932,38		
EDIF 13-002-004				M2	11,00	5,50	60,50		
EDIF 13-002-047				M2	2,50	163,23	408,08		
				SUBTOTAL GRUPO 5.0			R\$ 2.400,96		
FONTE				6.0 - PAISAGISMO					
EDIF				UN	QUANT		TOTAL		
18-003-007				M2	17,00	62,04	1.054,68		
EDIF 18-003-106				UN	500,00	42,29	21.145,00		
EDIF 18-003-077				UN	11,00	63,49	698,39		
				SUBTOTAL GRUPO 6.0			R\$ 22.898,07		
FONTE				7.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS / COMPLEMENTARES					
EDIF				UN	QUANT		TOTAL		
17-004-001				M2	300,00	12,91	3.873,00		
INFRA 12-013-000				H	32,00	156,79	5.017,28		
INFRA 12-012-000				H	320,00	62,01	19.843,20		
INFRA 11-014-000				H	80,00	165,72	13.257,60		
				SUBTOTAL GRUPO 7.0			R\$ 41.991,08		
FONTE				8.0 - PROJETO					
INFRA				UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL		
01-009-000				M2	500,00	0,68	340,00		
EDIF 20-003-061				UN	1,00	3645,66	3.645,66		
				SUBTOTAL GRUPO 8.0			R\$ 3.985,66		
				SOMA DOS SUBTOTAIS			R\$ 121.317,69		
				BDI GRUPO 1.0			25,56%	1.243,54	
				BDI GRUPO 2.0			29,88%	5.222,16	
				BDI GRUPO 3.0			29,88%	6.672,40	
				BDI GRUPO 4.0			28,23%	1.515,66	
				BDI GRUPO 5.0			25,56%	613,68	
				BDI GRUPO 6.0			25,56%	5.852,75	
				BDI GRUPO 7.0			29,88%	12.546,93	
				BDI GRUPO 8.0			33,20%	1.323,24	
				TOTAL B.D.I			R\$	34.990,37	
				TOTAL GERAL			R\$	156.308,06	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI	
COM DESONERAÇÃO	
BDI - EDIFICAÇÕES	25,56%
BDI - PAVIMENTAÇÃO	28,23%
BDI - ESTRUTURA	29,88%
BDI - PROJETOS	33,20%

OBJETO EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES

LOCAL RUA ARTUR AZEVEDO Nº31

FONTE	CODIGO		UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	395,60	791,20
EDIF	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	50,00	28,62	1.431,00
CDHU	02.01.130	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	1221,32	2.442,64
SUBTOTAL GRUPO 1.0						4.664,84

FONTE	CODIGO		UN	QUANT		TOTAL
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	12,00	32,28	387,36
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	71,00	125,10	8.882,10
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	55,00	48,08	2.644,40
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	50,00	75,32	3.766,00
SUBTOTAL GRUPO 2.0						15.679,86

FONTE	CODIGO		UN	QUANT		TOTAL
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	53,00	10,29	545,37
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	6,20	217,83	1.350,54
EDIF	17-002-050	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	23,00	88,42	2.033,66
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	2,00	744,93	1.489,86
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	10,50	145,97	1.532,68
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	6,00	133,95	803,70
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	36,00	247,43	8.907,48
SUBTOTAL GRUPO 3.0						16.663,29

FONTE	CODIGO		UN	QUANT		TOTAL
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	12,00	6,90	82,80
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	12,00	12,96	155,52
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,20	1337,57	267,51
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	1,20	1592,95	1.911,54
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2/KM	300,00	0,90	270,00
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	2,40	246,82	592,36
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2,40	20,27	48,64
SUBTOTAL GRUPO 4.0						3.328,37

FONTE	CODIGO		UN	QUANT		TOTAL
EDIF	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	1,35	1171,14	1.581,03
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	62,00	5,50	341,00
EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	4,63	163,23	755,75

SUBTOTAL GRUPO 5.0						2.677,78
FONTE	CODIGO		UN	QUANT		TOTAL
EDIF	18-003-007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	23,50	62,04	1.457,94
EDIF	18-003-106	BEJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	150,00	42,29	6.343,50
EDIF	18-003-073	CAMARÃO (BELOPERONE GUTATA)	UN	150,00	50,06	7.509,00
SUBTOTAL GRUPO 6.0						15.310,44

FONTE	CODIGO		UN	QUANT		TOTAL
EDIF	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	12,91	3.873,00
INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	32,00	156,79	5.017,28
INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	320,00	62,01	19.843,20
INFRA	11-014-000	RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	80,00	165,72	13.257,60
SUBTOTAL GRUPO 7.0						41.991,08

FONTE	CODIGO		UN	QUANT		TOTAL
INFRA	01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	500,00	0,68	340,00
EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3645,66	3.645,66

SUBTOTAL GRUPO 8.0	R\$	3.985,66
--------------------	-----	----------

SOMA DOS SUBTOTAIS	R\$	104.301,32
--------------------	-----	------------

BDI GRUPO 1.0	25,56%	1.192,33
BDI GRUPO 2.0	29,88%	4.685,14
BDI GRUPO 3.0	29,88%	4.978,99
BDI GRUPO 4.0	28,23%	939,60
BDI GRUPO 5.0	25,56%	684,44
BDI GRUPO 6.0	25,56%	3.913,35
BDI GRUPO 7.0	29,88%	12.546,93
BDI GRUPO 8.0	33,20%	1.323,24

TOTAL B.D.I	R\$	30.264,03
-------------	-----	-----------

TOTAL GERAL	R\$	134.565,35
-------------	-----	------------



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

PLANILHA ORCAMENTÁRIA



OBJETO	EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES		
LOCAL	RUA MIGUEL SUTIL X R. FRANCISCO DIAS VELHO		

FONTE	CODIGO	1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES / PROTEÇÃO DE OBRA / CANTEIRO DE OBRA	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	395,60	791,20
EDIF	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	60,00	28,62	1.717,20
CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	1221,32	2.442,64
SUBTOTAL GRUPO 1.0					R\$	4.951,04
FONTE	CODIGO	2.0 - DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QUANT		TOTAL
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	13,00	32,28	419,64
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	71,50	125,10	8.944,65
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	55,00	48,08	2.644,40
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	42,00	75,32	3.163,44
SUBTOTAL GRUPO 2.0					R\$	15.172,13
FONTE	CODIGO	3.0 - DRENAGEM	UN	QUANT		TOTAL
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	40,00	10,29	411,60
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	6,60	217,83	1.437,67
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPa	M	42,00	48,17	2.023,14
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	3,00	744,93	2.234,79
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	7,60	145,97	1.109,37
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	6,00	133,95	803,70
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	27,00	247,43	6.680,61
SUBTOTAL GRUPO 3.0					R\$	14.700,88
FONTE	CODIGO	4.0 - PAVIMENTAÇÃO	UN	QUANT		TOTAL
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	19,00	6,90	131,10
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	19,00	12,96	246,24
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,20	1337,57	267,51
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	2,00	1592,95	3.185,90
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XKM	500,00	0,90	450,00
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	4,00	246,82	987,28
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2,00	20,27	40,54
SUBTOTAL GRUPO 4.0					R\$	5.308,57
FONTE	CODIGO	5.0 - PAISAGISMO	UN	QUANT		TOTAL
EDIF	18-003-007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	16,00	62,04	992,64
EDIF	18-003-077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	16,00	63,49	1.015,84
EDIF	18-003-106	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	17,00	42,29	718,93
EDIF	18-003-029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DUZIA	10,00	53,39	533,90
EDIF	18-003-049	PRIMAVERA (BOUGAINVILLEA GLABRA)	UN	100,00	84,52	8.452,00
SUBTOTAL GRUPO 5.0					R\$	11.713,31
FONTE	CODIGO	6.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS / COMPLEMENTARES	UN	QUANT		TOTAL
EDIF	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	12,91	3.873,00
INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	32,00	156,79	5.017,28
INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	320,00	62,01	19.843,20
INFRA	11-014-000	RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	80,00	165,72	13.257,60
SUBTOTAL GRUPO 6.0					R\$	41.991,08
FONTE	CODIGO	7.0 - PROJETOS	UN	QUANT	R\$ UNIT	TOTAL
INFRA	01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	500,00	0,68	340,00
EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3645,66	3.645,66
SUBTOTAL GRUPO 7.0					R\$	3.985,66

BDI	
COM DESONERAÇÃO	
BDI - EDIFICAÇÕES	25,56%
BDI - PAVIMENTAÇÃO	28,23%
BDI - ESTRUTURA	29,88%
BDI - PROJETOS	33,20%

TAB EDIF/INFRA - JAN/2025 CDHU-2025

COM DESONERAÇÃO	
BDI GRUPO 1.0	25,56%
BDI GRUPO 2.0	29,88%
BDI GRUPO 3.0	29,88%
BDI GRUPO 4.0	28,23%
BDI GRUPO 5.0	25,56%
BDI GRUPO 6.0	25,56%
BDI GRUPO 7.0	33,20%

BDI GRUPO 1.0	25,56%	1.265,49
BDI GRUPO 2.0	29,88%	4.533,43
BDI GRUPO 3.0	29,88%	4.392,62
BDI GRUPO 4.0	28,23%	1.498,61
BDI GRUPO 5.0	25,56%	2.993,92
BDI GRUPO 6.0	25,56%	10.732,92
BDI GRUPO 7.0	33,20%	1.323,24

TOTAL B.D.I	R\$	26.740,23
-------------	-----	-----------

TOTAL GERAL	R\$	124.562,90
-------------	-----	------------



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURA
PINHEIROS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI	
COM DESONERAÇÃO	
BDI - EDIFICAÇÕES	25,56%
BDI - PAVIMENTAÇÃO	28,23%
BDI - ESTRUTURA	29,88%
BDI - PROJETOS	33,20%

OBJETO		EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES		TAB EDIF/INFRA - JAN/2025 CDHU-2025	
LOCAL		RUA ARRUDA ALVIM X AV. DOUTOR ARNALDO		COM DESONERAÇÃO	
FONTE	CODIGO	1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES / PROTEÇÃO DE OBRA / CANTEIRO DE OBRA	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	395,60 791,20
EDIF	01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	52,00	28,62 1.488,24
CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	1221,32 2.442,64
SUBTOTAL GRUPO 1.0				R\$ 4.722,08	
FONTE	CODIGO	2.0 - DEMOLIÇÕES / RETIRADAS / MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
EDIF	17-050-040	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	M2	95,00	32,28 3.066,60
INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	61,75	125,10 7.724,92
EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	47,50	48,08 2.283,80
EDIF	01-004-002	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	48,65	75,32 3.664,31
SUBTOTAL GRUPO 2.0				R\$ 16.739,63	
FONTE	CODIGO	3.0 - DRENAGEM	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
INFRA	06-069-006	IHD.23 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 14KN/M	M2	78,00	10,29 802,62
EDIF	01-004-015	LASTRO DE BRITA	M3	6,94	217,83 1.511,74
INFRA	05-014-001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	52,00	48,17 2.504,84
EDIF	17-002-052	NC.22 - SARIETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	3,98	744,93 2.964,82
EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	13,87	145,97 2.024,60
EDIF	17-002-033	PEDRISCO RECICLADO, FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	7,10	133,95 951,04
INFRA	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	48,55	247,43 12.012,72
SUBTOTAL GRUPO 3.0				R\$ 22.772,38	
FONTE	CODIGO	4.0 - PAVIMENTAÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	30,00	6,90 207,00
INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	30,00	12,96 388,80
INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	0,30	1337,57 401,27
INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	3,00	1592,95 4.778,85
INFRA	05-067-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M2XXM	750,00	0,90 675,00
INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	6,00	246,82 1.480,92
INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2,40	20,27 48,64
SUBTOTAL GRUPO 4.0				R\$ 7.980,48	
FONTE	CODIGO	5.0 - PASSEIO	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
SINAPI	109004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL AF_03/2024	M2	13,00	125,68 1.633,84
EDIF	17-002-043	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,10	1171,14 2.459,39
EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	2,13	163,23 347,67
EDIF	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	13,60	5,50 74,80
SUBTOTAL GRUPO 5.0				R\$ 4.515,70	
FONTE	CODIGO	6.0 - PAISAGISMO	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
EDIF	18-003-007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	20,00	62,04 1.240,80
EDIF	18-003-077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	UN	166,00	63,49 10.539,34
EDIF	18-003-029	VEDELIA (WEDELIA PALUDARIS)	DÚZIA	14,00	53,39 747,46
EDIF	00-088-530	BEGÔNIA (BEGÔNIA ELATIOR)	UN	240,00	26,36 6.326,40
EDIF	18-003-106	BEJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI)	UN	100,00	42,29 4.229,00
SUBTOTAL GRUPO 6.0				R\$ 23.083,00	
FONTE	CODIGO	7.0 - SERVIÇOS TÉCNICOS / COMPLEMENTARES	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
EDIF	17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	300,00	12,91 3.873,00
INFRA	12-013-000	ENGENHEIRO DA OBRA	H	32,00	156,79 5.017,28
INFRA	12-012-000	ENCARREGADO	H	264,00	62,01 16.370,64
INFRA	11-014-000	RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M3	H	80,00	165,72 13.257,60
SUBTOTAL GRUPO 7.0				R\$ 38.518,52	
FONTE	CODIGO	8.0 - PROJETOS	UN	QUANT	R\$ UNIT TOTAL
INFRA	01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	500,00	0,68 340,00
EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	3645,66 3.645,66
SUBTOTAL GRUPO 8.0				R\$ 3.985,66	
SOMA DOS SUBTOTAIS				R\$ 122.317,45	
BDI GRUPO 1.0				25,56% 1.206,96	
BDI GRUPO 2.0				29,88% 5.001,80	
BDI GRUPO 3.0				29,88% 6.804,39	
BDI GRUPO 4.0				28,23% 2.252,89	
BDI GRUPO 5.0				25,56% 1.154,21	
BDI GRUPO 6.0				25,56% 5.900,01	
BDI GRUPO 7.0				25,56% 9.845,33	
BDI GRUPO 8.0				33,20% 1.323,24	
TOTAL B.D.I				R\$ 33.488,84	
TOTAL GERAL				R\$ 155.806,29	

52/83



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

**ANEXO I-C
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PINHEIROS					
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO					
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES LOCAL: RUA CAMINHA DE AMORIM					
SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	%	TOTAL
PRAZO(dias)					
90	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%	R\$ 156.308,06
TOTAL MENSAL	R\$ 52.102,69	R\$ 52.102,69	R\$ 52.102,69		
TOTAL ACUMULADO	R\$ 52.102,69	R\$ 104.205,38	R\$ 156.308,08		
% MENSAL	33,33%	33,33%	33,33%		
% ACUMULADA	33,33%	66,67%	100,00%		

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PINHEIROS					
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO					
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO					
OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES LOCAL: RUA ARTUR AZEVEDO Nº31					
SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	%	TOTAL
PRAZO(dias)					
90	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%	R\$ 134.565,35
TOTAL MENSAL	R\$ 44.855,12	R\$ 44.855,12	R\$ 44.855,12		
TOTAL ACUMULADO	R\$ 44.855,12	R\$ 89.710,24	R\$ 134.565,37		
% MENSAL	33,33%	33,33%	33,33%		
% ACUMULADA	33,33%	66,67%	100,00%		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PINHEIROS					
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO					
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO					
OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES LOCAL: RUA MIGUEL SUTIL X R. FRANCISCO DIAS VELHO					
SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	%	TOTAL
PRAZO(dias)					
90	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%	R\$ 124.562,90
TOTAL MENSAL	R\$ 41.520,97	R\$ 41.520,97	R\$ 41.520,97		
TOTAL ACUMULADO	R\$ 41.520,97	R\$ 83.041,94	R\$ 124.562,92		
% MENSAL	33,33%	33,33%	33,33%		
% ACUMULADA	33,33%	66,67%	100,00%		

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA PINHEIROS					
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO					
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO					
OBRA: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS LOCAL: RUA ARRUDA ALVIM X AV. DOUTOR ARNALDO					
SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	%	TOTAL
PRAZO(dias)					
90	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%	R\$ 155.806,29
TOTAL MENSAL	R\$ 51.935,43	R\$ 51.935,43	R\$ 51.935,43		
TOTAL ACUMULADO	R\$ 51.935,43	R\$ 103.870,86	R\$ 155.806,28		
% MENSAL	33,33%	33,33%	33,33%		
% ACUMULADA	33,33%	66,67%	100,00%		

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

**ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ____/SUB-PI/2025

PROCESSO: 6050.2025/0020741-9

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PINHEIROS-SUB-PI

CONTRATADA: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____ (extenso)

DOTAÇÃO A SER ONERADA: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco na sede da Subprefeitura Pinheiros, presentes de um lado a PMSP/Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.649.898/0001-47, situada na Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 595 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05459-010, representada pelo Senhor Subprefeito, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.399/02, e ora denominada CONTRATANTE e de outro a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº _____, com sede na Rua _____ – CEP _____ – ____/SP, telefone: (11) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no cadastro de pessoa física sob o CPF nº _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 13.278/02, conforme autorização contida Despacho Autorizatório sob Doc. SEI nº _____, do Processo Administrativo em epígrafe, publicado no DOC de _____ – pág. ____, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP;**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes no Processo Administrativo nº 6050.2025/0020741-9 parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços será na Rua....., jurisdição da Subprefeitura Pinheiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de **90 (noventa) dias**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura Pinheiros.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado;

3.2.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item **10.2.1** do presente instrumento.

3.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de _____ dias é de R\$ _____ (_____).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$ _____ (_____),

onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, que precederam este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela CONTRATADA, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021

5.3 A CONTRATADA tem a possibilidade, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, do projeto básico ou executivo serem alterados, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas, em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção, etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura e serviços atestados a contento pelo fiscal, nos termos da Portaria SF nº 170/2020 e Instrução Normativa nº 1234/12 da RF.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12 e da Portaria SF nº 124/22.

7.3 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e documentos técnicos que precederam este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.4.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ (.....), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.6 do Edital.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa CONTRATADA.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

CONTRATANTE – (fiscal): niwton@smsub.prefeitura.sp.gov.br
(fiscal suplente): jbezzon@smsub.prefeitura.sp.gov.br

CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Termo de Referência.

12.8 Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência e demais documentos técnicos, Proposta da CONTRATADA com a Planilha Orçamentária inseridas sob documento SEI nº _____ do processo administrativo nº 6050.2025/0020741-9.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, __ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PINHEIROS

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX
CARGO
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG.: _____



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.: Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À PMSP – SUBPREFEITURA PINHEIROS

A/C: Comissão de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº, expedida por, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Concorrência nº 004/SUB-PI/2025, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar, ou declinar de assinar, atos e documentos.

LOCAL, _____ de _____ de 2025

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

**ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

1. A empresa, C.N.P.J. nº, estabelecida na, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:

- a. Valor total de custos básicos: R\$ ____ (_____).
- b. Valor da Taxa de Administração: R\$ ____ (_____).
- c. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ ____ (_____).
- d. Valor Total: R\$ ____ (_____).

2. Data Base ____ / 202__.

3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de ____% (_____) para _____.

4. A licitante declara que adotou a Taxa de Administração de ____% (_____).

5. A licitante declara que adotou BDI's de ____% (_____).

6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

9. Prazo de validade proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

Local, ____ de ____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.: Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO V-A

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial – Anexo I-B)

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO V-B

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(A base para elaboração do quadro abaixo deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB, podendo os mesmos serem consultados no site:

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos)

BDI _____ UTILIZADO – _____ %

Escritório Central		
Lucro Bruto		
IMPOSTOS		
INSS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.: Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO V-C

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

**(A base para elaboração do anexo de encargos sociais deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB, podendo os mesmos serem consultados no site:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/)**

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G.: C.P.F.: Cargo ou função



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
PINHEIROS**

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO V-D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo I-C)

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) realizou vistoria na _____ endereço do local de execução dos serviços: _____ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Segue juntado à presente declaração o relatório fotográfico.

São Paulo, ____ de _____ de 2025

(assinatura do responsável pela licitante)

Nome: R.G.:

(assinatura responsável pela vistoria)

Nome: CREA: CPF.: Cargo:

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

**ANEXO VI-A
TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____ - Cidade _____ UF____, por intermédio do seu representante legal senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, optou pela não realização da vistoria técnica, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, _____ de _____ de 2025

(assinatura do responsável pela licitante)
Nome: R.G.: Cargo ou Função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO VII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF.: GARANTIA DE PROPOSTA

- 1) A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br, a garantia inicial a ser ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:
- 2) NOME DA EMPRESA:
- 3) C.N.P.J.:
- 4) ENDEREÇO:
- 5) MUNICÍPIO:
- 6) TELEFONE:
- 7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6050.2025/0020741-9
- 8) Nº DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025
- 9) VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:
- 10) OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP.**
- 11) LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021
- 12) PRAZO DA GARANTIA: DE __/__/__ A __/__/__

Atenciosamente,

(data e assinatura do responsável pela licitante)

Nome: R.G.: Cargo ou Função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO VIII

Obrigatório para as licitantes não cadastradas como contribuintes no município de São Paulo
**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade,
que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO GERAL**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO X

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral (SG):
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do profissional habilitado da área contábil da licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, com sede na, nº..... Bairro Cidade - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, neste ato RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nome:

Modalidade:

CREA ou Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO COMPETENTE:

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu,, (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº, DECLARO estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa, CNPJ nº, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nº CREA ou Conselho equivalente:

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de

NOME DO PROFISSIONAL:

VÍNCULO PROFISSIONAL:

Local _____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CIÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SUA INDICAÇÃO

Eu,, (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº, DECLARO estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nº CREA ou Conselho equivalente:

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 004/SUB-PI/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6050.2025/0020741-9, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE
EMPREENDEIMENTOS MINERÁRIOS**

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº 004/SUB-PI/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6050.2025/0020741-9, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

CONCORRÊNCIA Nº 004/SUB-PI/2025

PROCESSO SEI Nº 6050.2025/0020741-9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS PERTENCENTES À SUBPREFEITURA PINHEIROS COM IMPLANTAÇÃO DE JARDINS DE CHUVA E OUTROS SISTEMAS DRENANTES - RUA CAMINHA DE AMORIM, RUA ARTUR DE AZEVEDO, RUA MIGUEL SUTIL E RUA ARRUDA ALVIM - SÃO PAULO/SP

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando couber em papel timbrado da empresa)

A empresa....., com sede na....., n.º....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº....., por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **Declara** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e, que não superou os limites de que trata o §1º do artigo 1º-A do Decreto Municipal nº 56.475/15, isto é, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

Local _____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função